



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

## **EDITAL Nº 06 de 18 de janeiro de 2018**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuarem como APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – CAMPUS MUZAMBINHO.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para atuarem como APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO.

### **1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**1.1** Habilitação mínima exigida: Formação Superior em qualquer área, residir no município de Muzambinho ou município limítrofes e ter curso de Informática, com carga horária mínima de 100 horas.

**1.2** A distribuição e o quantitativo de vagas obedecem o disposto na Tabela 1.

Distribuição do quantitativo de bolsas

<b>CAMPUS DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRESENCIAL SEMANAL</b>
Muzambinho	02	20 horas PRESENCIAIS

### **2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**2.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 18/01/18 à 25/01/18 até às 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 06/2018, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovantes que atestem todos os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
- h) Comprovantes de titulação e experiência declarados no formulário de inscrição.
- i) Memorial descritivo, máximo de 1 lauda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**2.1.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**2.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**2.2.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

**2.2.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.2 deste edital.

**2.3** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção de Coordenador de Plataforma de que trata o presente edital acontecerá em 2 fases:

**Tabela 3 – Pontuação da análise documental para a função de Coordenador de Plataforma**

<b>PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL</b>				
<b>Código de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Pontuação máxima</b>
<b>T</b>	<b>T1</b> Diploma de Pós-Graduação em qualquer, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	05	15
		Mestrado	10	
Doutorado		15		
<b>T</b>	<b>T2</b> Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração Pública com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	02 (dois) pontos a 20 horas de capacitação certificada. Só serão aceitos certificados de cursos com, no mínimo, 20 horas.		20
<b>E</b>	<b>E1</b> Tempo de experiência de trabalho em EaD (tutoria, docência, coordenação ou outras atividades relacionadas com a oferta de EaD).	1 ponto por mês		10
	<b>E2</b> Tempo de experiência em programas e projetos especiais vinculados à Rede de Educação Profissional e Tecnológica	1 ponto por mês		15
<b>M</b>	<b>M1</b> O candidato deverá descrever suas experiências, possíveis contribuições. Avaliar-se-á nesta fase, as habilidades e competências necessárias ao desempenho da função de Coordenador de Plataforma, bem como a disponibilidade de horários do candidato para o exercício das atividades.	Avaliado pela Comissão		40
<b>Total</b>				<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**LEGENDA:**

**T = Titulação**

**E = Experiência Profissional**

**M= Memorial descritivo**

**3.2** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

**3.3** O candidato que não conseguir comprovar a titulação ou experiência declarada no formulário de inscrição estará sujeito a desclassificação, nos termos do subitem 4.7.2.

**3.3.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**3.3.2** Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**3.3.3** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**3.4** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**3.4.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**3.4.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**3.5** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

4.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência profissional.
- c) maior titulação

## 5. DOS RESULTADOS

5.1 No dia 30/01/18 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

5.2 O resultado final do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgado no mesmo endereço eletrônico, no dia 31/01/18, a partir das 18 horas.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 06/2018, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

6.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## 7. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

7.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a tabela abaixo:

**Tabela 3 –**

<b>Campus</b>	<b>Função</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Observação</b>
Muzambinho	Apoio Pedagógico Administrativo	A remuneração será de R\$ 13 por hora, com carga horária semanal de 20 horas.	Financiamento da Bolsa-formação do Pronatec – Resolução 1.152, de 22 de dezembro de 2015. Sobre os valores incidem obrigações tributárias.

7.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**7.3** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, em data a ser definida em contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

**7.4** A expectativa do início dos trabalhos é fevereiro de 2018, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino, ou por conta de questões administrativas.

**7.5** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

## **8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**8.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC para a execução dos programas.

**8.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**8.3** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido selecionado e contratado, terá seu contrato rescindido.

**8.4** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período de até 24 meses, sem prorrogação de prazo.

**8.5** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**8.6** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de 20 horas de trabalho semanais presenciais, no campus Muzambinho.

**8.7** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

**8.8** O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização da DGP para execução das atividades (Anexo IV) .

**8.9** Caso seja servidor do IFSULDEMINAS, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

**8.10** Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**9.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**9.2** Conforme Orientação Normativa DeaD Nº 03 de 08 de dezembro de 2017, os servidores integralmente afastados para capacitação em programas de graduação e pós-graduação no Brasil e no exterior não poderão receber bolsas no âmbito da Rede e-Tec.

## **10. DA VALIDADE**

**10.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de no máximo 24 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A seleção e contratação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de acordo com o disposto no início deste edital.

**11.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**11.3** A vaga está condicionada à manutenção de turmas nos respectivos polos.

**11.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.5** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**11.7** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**11.8** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEc/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**11.8.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**11.8.2** No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado** que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**11.9** Dúvidas podem ser enviadas para: [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br)

**Muzambinho, 18 de janeiro de 2018**

**LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES<sup>1</sup>**  
**Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

<sup>1</sup> Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Diretor Geral do campus, encontram-se disponíveis para conferência no Gabinete do campus e junto à Coordenação Adjunta da Rede e-Tec, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 06 de 18 de janeiro de 2018**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	18/01/18 à 25/01/18	Via formulário
Análise documental	26/01/2018 à 29/01/18	Campus Muzambinho
Resultado preliminar	30/01/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	24 horas após a divulgação	Via e-mail
Divulgação do resultado final	31/01/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO II  
EDITAL Nº 06 de 18 de janeiro de 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato:							
Logradouro:							
nº:	Complemento:		Bairro:				
Município:				CEP:	UF:		
Telefone 1:	( )	Telefone 2:	( )	Whatsapp:			
E-mail:				Data de Nascto:			
R.G:	CPF:						

<b>Código de Avaliação</b>	<b>DECLARO POSSUIR:</b>	<b>Pontuação</b>	<b>PONTUAÇÃO DECLARADA:</b>
<b>FASE 1</b>	Diploma de Pós-Graduação em qualquer, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização (5 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15 pontos)	
	Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração Pública com carga horária mínima de 20 horas.	02 (dois) pontos a 20 horas de capacitação certificada. Só serão aceitos certificados de cursos com, no mínimo, 20 horas.	
	Tempo de experiência de trabalho em EaD (tutoria, docência, coordenação ou outras atividades relacionadas com a oferta de EaD).	1 ponto por mês	
	Tempo de experiência em programas e projetos especiais vinculados à Rede de Educação Profissional e Tecnológica	1 ponto por mês	
	<b>Declaro perfazer o TOTAL de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:</b>		
<b>PREENCHIMENTO DA COMISSÃO AVALIADORA</b>			
<b>FASE 2</b>	Memorial Descritivo	Máximo 40 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):</b>			

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 06 de 18 de janeiro de 2018**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>			
Código da vaga:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal  
de \_\_\_\_\_ (h), neste(a) \_\_\_\_\_,  
aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_,  
Edital nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Chefia imediata**

\_\_\_\_\_  
**Chefe do RH da Reitoria/Campus**